



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI Nº 2.857, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Altera dispositivo da Lei nº. 2.736, de 04 de dezembro de 2.019 e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CESAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 014, de 22 de Fevereiro de 2022, oriundo do Projeto de Lei nº. 012 de 17 de Fevereiro de 2022.

Art. 1º - Fica incluído o inciso II no Parágrafo Segundo do artigo 1º. da Lei nº. 2.736, de 04 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 1º -

(...)

Parágrafo Segundo.....

I -

II – Na hipótese das obras de infraestrutura citadas neste dispositivo serem executadas previamente pelo Município de Tabapuã, as despesas deverão ser ressarcidas pelos proprietários dos imóveis quando de eventual pedido de desdobro, em valor a ser oportunamente apurado de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 1.910 de 05 de outubro de 2005 e sua regulamentação.”

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento em vigor, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder transferências e abrir créditos adicionais necessários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa